



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00161/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E WANIELLE DA SILVA SOUSA 052225783490, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WANIELLE DA SILVA SOUSA 052225783490 - PRAÇA PREFEITO JOSÉ SERGIO MAIA , 115 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ n° 17.389.592/0001-88, neste ato representado por Ari Ferreira Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Loteamento Venceslau - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 038.593.114-09, Carteira de Identidade n° 2551169 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00075/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (Crachás, certificados, diários, convites, fichas, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, didáticos e cognitivos, dentre outros) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00075/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo leitoso com impressão digital	m2	100	34,00	3.400,00
2	Adesivo leitoso com impressão e recorte digital	m2	100	33,00	3.300,00
3	Banner em lona 440g c/ impressão digital	m2	100	34,00	3.400,00
5	Caneta personalizada	Unid	1000	0,90	900,00
31	Encadernação c/ espiral acima de 100 folhas	Unid	1000	2,25	2.250,00
32	Faixa em lona 440g c/ impressão digital na largura de 70cm	m2	200	28,50	5.700,00
Total:					18.950,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.950,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMAS E OUTROS

04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS



- 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
- 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
- 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE
- 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
- 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
- 15.452.029.2069 - MANUT. DA SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
- 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
- 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta de deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.




E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 26 de Agosto de 2015.


TESTEMUNHAS


016.412.831-02

PELO CONTRATANTE


LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO


798.529.204-72


WANIELLE DA SILVA SOUSA 052225783490
ARI FERREIRA JUNIOR
038.593.114-09



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00162/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME - RUA MANOEL PEDRO, 292 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ n° 01.142.517/0001-88, neste ato representado por Mozaniel da Silva Alencar, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Massilon Cavalcante Filho, S/N, Noel Veras - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 854.600.364-53, Carteira de Identidade n° 1495230 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00075/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (Crachás, certificados, diários, convites, fichas, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, didáticos e cognitivos, dentre outros) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00075/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Cartaz 33 x 48cm papel monolucido 120g	Unid	500	0,40	200,00
6	Convite com envelope 15 x 21cm papel fotográfico 230g envelope 90g	Unid	500	0,50	250,00
7	Crachá 15 x 10cm papel 180gcom cordão	Unid	1000	0,35	350,00
8	Certificado de papel 180g tamanho A4	Unid	1000	0,35	350,00
9	Certificado de papel tamanho 15 x 21cm papel 180g	Unid	1000	0,35	350,00
10	Cópia preto e branco tamanho A4 papel 75g	Unid	50000	0,04	2.000,00
11	Cópia preto e branco tamanho A4 - Frente e verso papel 75g	Unid	75000	0,06	4.500,00
12	Cópia colorida tamanho A4 papel 75g	Unid	50000	0,09	4.500,00
13	Cópia colorida tamanho A4 - Frente e verso papel 75g	Unid	50000	0,11	5.500,00
14	Diário Educação Infantil c/ 21 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	100	3,85	385,00
15	Diário Educação Infantil c/ 41 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	200	5,45	1.090,00
16	Diário Ciclo 1° Ano c/ 21 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	100	3,85	385,00
17	Diário Ciclo 1° Ano c/ 51 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	150	6,40	960,00
18	Diário Ciclo 2° Ano c/ 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	100	4,45	445,00
19	Diário Ciclo 2° Ano c/ 67 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	150	7,90	1.185,00
20	Diário Ciclo 3° Ano c/ 29 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	100	3,90	390,00
21	Diário Ciclo 3° Ano c/ 67 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	150	7,90	1.185,00

Handwritten signature in blue ink.



22	Diário 4° e 5° Anos c/ 20 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	50	3,45	172,50
23	Diário 4° e 5° Anos c/ 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	200	3,90	780,00
24	Diário 6° ao 9° Ano c/ 40 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	500	4,90	2.450,00
25	Diário EJA Fase I 20 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	100	3,40	340,00
26	Diário EJA Fase I 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	100	3,90	390,00
27	Diário EJA Fase II c/ 40 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75g	Unid	100	4,90	490,00
28	Encadernação c/ espiral p/ até 25 folhas	Unid	100	1,70	170,00
29	Encadernação c/ espiral de 26 a 50 folhas	Unid	100	1,90	190,00
30	Encadernação c/ espiral de 51 a 100 folhas	Unid	100	1,90	190,00
33	Ficha de matrícula Educação Infantil - Frente e verso papel 75g	Unid	2000	0,07	140,00
34	Ficha de matrícula 1° ao 5° Ano - Frente e verso papel 75g	Unid	3000	0,06	180,00
35	Ficha de matrícula 6° ao 9° Ano - Frente e verso papel 75g	Unid	2000	0,06	120,00
36	Ficha de matrícula EJA Fase I - Frente e verso papel 75g	Unid	500	0,06	30,00
37	Ficha de matrícula EJA Fase II - Frente e verso papel 75g	Unid	300	0,06	18,00
38	Folder preto e branco A4 papel 75g	Unid	5000	0,07	350,00
39	Folder colorido A4 papel 75g	Unid	5000	0,10	500,00
40	Histórico Escolar 1° ao 9° Ano - Frente e verso papel 75g	Unid	1000	0,06	60,00
41	Histórico Escolar EJA - Frente e verso papel 75g	Unid	1000	0,06	60,00
42	Impressão Simples preto e branco A4 papel 75g	Unid	10000	0,06	600,00
43	Impressão Simples colorida A4 papel 75g	Unid	5000	0,09	450,00
44	Impressão simples preto e branco - Frente e verso A4 papel 75g	Unid	10000	0,07	700,00
45	Impressão simples colorida - Frente e verso A4 papel 75g	Unid	5000	0,11	550,00
46	Impressão de fotos 10 x 15cm papel fotográfico 230g	Unid	500	0,34	170,00
47	Impressão de fotos 15 x 22cm papel fotográfico 230g	Unid	500	0,40	200,00
48	Instrumento de acompanhamento perfil do aluno papel 75g	Unid	500	0,07	35,00
49	Instrumento de acomp. p/ transferência ciclo 1° Ano Frente e verso papel 75g	Unid	500	0,06	30,00
50	Instrumento de acomp. p/ transferência ciclo 2° Ano Frente e verso papel 75g	Unid	500	0,15	75,00
51	Instrumento de acomp. p/ transferência ciclo 3° Ano - 03 páginas papel 75g	Unid	500	0,20	100,00
52	Panfleto preto e branco 15 x 21cm em papel 75g	Unid	5000	0,04	200,00
53	Panfleto colorido 15 x 21cm em papel 75g	Unid	5000	0,06	300,00
54	Reprodução de materiais pedagógicos e literários papel 75g	Unid	10000	0,05	500,00
55	Reprodução de materiais didáticos papel 75g	Unid	10000	0,05	500,00
56	Reprodução de materiais cognitivos papel 75g	Unid	10000	0,05	500,00
				Total:	35.565,50

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.565,50 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMAS E OUTROS

- 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
- 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
- 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU

Lauro

Paulo

10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE
08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
15.452.029.2069 - MANUT. DA SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

*Leonor
Pereira*

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, ficando cada uma assinada pelas partes e por duas testemunhas.



Catolé do Rocha - PB, 26 de Agosto de 2015.

TESTEMUNHAS

216.412.834-00

Valdirene Alves de Fritas
498.529.204-72

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Mozaniel da Silva Alencar
GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME
MOZANIEL DA SILVA ALENCAR
854.600.364-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (crachás, certificados, diários, convites, fichas, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, didáticos e cognitivos, dentre outros) para atender todas as secretarias deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00075/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMAS E outros
04.122.002.2002 - gabinete do prefeito 04.122.003.2003 - manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.123.005.2006 - manutenção da Sec. Mun. de Finanças 10.302.017.2040 - manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.017.2095 - manutenção do FMS 10.302.016.2037 - manutenção do programa UBS 10.302.016.2097 - manutenção do SAMU 10.301.017.2096 - manutenção do CAPS 10.302.016.2115 - manutenção Hospital da Criança Ermina Evangelista 12.361.008.2019 - manutenção do FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - manutenção da creche 08.122.020.2054 - manutenção dos serviços de Assistência Social 08.122.020.2093 - manutenção do FMAS 13.392.013.2029 - manutenção da divisão de cultura 15.452.029.2069 - manutenção da Sec. mun. de Infra Estrutura 20.606.007.2007 - manutenção da Sec. de Agricultura 449052 - equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00161/2015 - 26.08.15 - WANIELLE DA SILVA SOUSA 052225783490 - R\$ 18.950,00

CT Nº 00162/2015 - 26.08.15 - GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME - R\$ 35.565,50

Catolé do Rocha – PB, 26 de Agosto de 2015


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal decidiu NEGAR PROVIMENTO das razões apresentadas pela empresa recorrente acima referida, que não demonstram fatos capazes de demover esta Comissão da convicção do acerto da decisão que a considerou inabilitada. Na oportunidade mantém a empresa na condição de INABILITADA. Aproveitamos o ensejo para informar aos Licitantes e a quem possa interessar, que a presente licitação, deflagrou-se Fracassada, em razão das empresas participantes não atenderem as exigências do Instrumento Convocatório. Informamos ainda que a Decisão do Recurso está disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Informações através do telefone (83) 3441-1383.

Catolé do Rocha - PB, 26 de Agosto de 2015.

PEDRO CÉSAR MAIA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (crachás, certificados, diários, convites, fichas, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, didáticos e cognitivos, dentre outros) para atender todas as secretarias deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00075/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMAS E outros 04.122.002.2002 - gabinete do prefeito 04.122.003.2003 - manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.123.005.2006 - manutenção da Sec. Mun. de Finanças 10.302.017.2040 - manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.017.2095 - manutenção do FMS 10.302.016.2037 - manutenção do programa UBS 10.302.016.2097 - manutenção do SAMU 10.301.017.2096 - manutenção do CAPS 10.302.016.2115 - manutenção Hospital da Criança Ermes Evangelista 12.361.008.2019 - manutenção do FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - manutenção da cr 8.122.020.2054 - manutenção dos serviços de Assistência Social 08.122.020.2093 - manutenção do F.M.A.S 13.392.013.2029 - manutenção da divisão de cultura 15.452.029.2069 - manutenção da Sec. mun. de Infra Estrutura 20.606.007.2007 - manutenção da Sec. de Agricultura 449052 - equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00161/2015 - 26.08.15 - WANIELLE DA SILVA SOUSA 052225783490 - R\$ 18.950,00

CT Nº 00162/2015 - 26.08.15 - GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME - R\$ 35.565,50

Catolé do Rocha - PB, 26 de Agosto de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Aroeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, às 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para fornecimento de pães e produtos de panificação, conforme especificações anexo I do Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: aroeiraslicitacao@gmail.com

Aroeiras - PB, 26 de agosto de 2015.

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, às 11:00 horas do dia 10 de setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fogos de artifício, para abrigar as festividades oficiais do Município de Aroeiras - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: aroeiraslicitacao@gmail.com

Aroeiras - PB, 26 de agosto de 2015.

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, às 13:00 horas do dia 10 de setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de material de laboratório, conforme especificações anexo I do Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: aroeiraslicitacao@gmail.com

Aroeiras - PB, 26 de agosto de 2015.

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
Prefeito

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2015, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTI-

CIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO SCFV E CRAS, DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FONSECA PIRES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 499.775,08.

Aroeiras - PB, 26 de agosto de 2015.

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
Prefeito

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas deste Município. TODOS OS LICITANTES INABILITADOS: - BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE - ME - JADA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP - MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - PB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: aroeiraslicitacao@gmail.com

Aroeiras - PB, 26 de agosto de 2015.

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgadinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2015, para conhecimento de todos o ADIAMENTO da seção que estava marcada para o dia 04 de setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA PUBLICAS DESTA MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3424-1014.

Email: salgadinho_prefeitura.cpl@hotmail.com

Salgadinho - PB, 26 de Agosto de 2015

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Setembro de 2015, para conhecimento de todos o ADIAMENTO da seção que estava marcada para o dia 04 de setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADES FULLDUPLEX DE 5MB E MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL DE INTERNET DA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3424-1014. Email: salgadinho_prefeitura.cpl@hotmail.com

Salgadinho - PB, 26 de Agosto de 2015

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, às 11:30 horas do dia 11 de Setembro de 2015, para conhecimento de todos o ADIAMENTO da seção que estava marcada para o dia 04 de setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3424-1014. Email: salgadinho_prefeitura.cpl@hotmail.com

Salgadinho - PB, 26 de Agosto de 2015

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, às 14:00 horas do dia 11 de Setembro de 2015, para conhecimento de todos o ADIAMENTO da seção que estava marcada para o dia 04 de setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

